



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

ATA DA 323ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

1 Às treze horas e trinta minutos do dia treze de janeiro de dois mil e vinte, na sede do Conselho
2 Regional de Biologia 4ª Região, localizado na Avenida Amazonas, 298/15º Centro - em Belo
3 Horizonte/MG, havendo “quorum” regimentar, o Presidente Carlos Frederico Loiola abriu a **323ª**
4 **abriu a** Sessão Plenária do CRBio-04 na presença dos Conselheiros(as) **Efetivos**: Afonso Pelli,
5 Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida, Edeltrudes Maria Valadares Calaça Câmara, Gildemar
6 José Bezerra Crispim, Juliana Ordones Rego, Sylvia Therese Meyer Ribeiro, Wenderson
7 Francisco de Almeida, Conselheiros(as) **Suplentes**: Márcia Bacelar Fonseca, do **Conselheiro**
8 **convidado do CFBio** Emilson Miranda, do AJUR Fabiano Dias Cardoso, do AINST Atenágoras
9 Café Carvalhais Júnior, do AGEST Jairo Rodrigues da Silva. **I) JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**:
10 foram aprovadas as justificativas de ausências dos Conselheiros(as) Aneliza de Almeida
11 Miranda Melo, Thiago Igor Ferreira Metzker, por motivo particulares, de viagem e trabalho,
12 sendo substituídos pela Conselheira Márcia Bacelar Fonseca. **Item 1 - Aprovação da proposta**
13 **de pauta**: foi aprovada a pauta. **Item 2 - Apreciação e aprovação do relatório das 318ª, 319ª**
14 **e 320ª Reuniões de Diretoria**: foram aprovadas as referidas reuniões. **Item 3 - Contabilidade**:
15 **3.1 - Apreciação e aprovação do balancete do mês de novembro/2019**: foi aprovado o
16 referido balancete. **Item 4 - Registros de Pessoa Física - 4.1 - Aprovações dos novos**
17 **registros definitivos**: foram aprovados os registros definitivos nº 117721/04-D, 117722/04-D,
18 117723/04-D, 117724/04-D, 117725/04-D, 117726/04-D, 117727/04-D, 117728/04-D, 117730/04-
19 D, 117731/04-D, 117732/04-D, 117733/04-D, 117735/04-D, 117736/04-D, 117739/04-D,
20 117740/04-D, 117741/04-D, 117742/04-D, 117743/04-D, 117745/04-D, 117746/04-D, 117747/04-
21 D, 117748/04-D, 117749/04-D, 117750/04-D, 117751/04-D, 117755/04-D, 117756/04-D,
22 117757/04-D, 117758/04-D, 117759/04-D, 117760/04-D, 117761/04-D, 117762/04-D, 117763/04-
23 D, 117764/04-D. **4.1.1. - Aprovações dos novos registros definitivos na especialidade de**
24 **Meio Ambiente do curso de Ecologia e Análise Ambiental**: foi aprovado o registro definitivo
25 nº 117765/04-D. **4.1.2- Aprovações dos novos registros definitivos na especialidade de**
26 **Meio Ambiente do curso de Ciências Ambientais**: foi aprovado o registro definitivo nº
27 117766/04-D. **4.2 - Aprovações dos novos registros provisórios**: foram aprovados os
28 registros provisórios nº 117729/04-P, 117734/04-P, 117737/04-P, 117738/04-P, 117744/04-P,
29 117752/04-P, 117753/04-P, 117754/04-P. **4.3 - Aprovação de registro secundário**: foram
30 aprovados os registros secundários nº 016454/RS, 060201/RS, 060664/RS, 060419/RS,
31 090433/RS, 097242/RS, 097684/RS, 108617/RS, 109094/RS, 113180/RS, 116325/RS. **4.4 -**
32 **Aprovação de renovação de registro secundário**: foram aprovadas as renovações dos
33 registros secundários nº 010513/RS, 034801/RS, 047016/RS, 047123/RS, 113824/RS. **4.5 -**
34 **Aprovação de transferência de registro**: foram aprovadas as transferências dos registros nº
35 104113/04-D do CRBio-04 para o CRBio-02, 117244/04-D do CRBio-04 para o CRBio-03.
36 Registro nº 083739/04-D do CRBio-07 para o CRBio-04. **4.6 - Aprovação de licença de**
37 **registro**: foram aprovadas as licenças dos registros nº 057994/04-D, 080309/04-D, 080884/04-
38 D, 087132/04-D, 087667/04-D, 104106/04-D, 117078/04-D, 117150/04-D, por doze meses, por
39 não exercerem a profissão. **Registro nº 080313/04-D revisão**: a fiscalização sugere revisão
40 administrativa da decisão do Plenário do CRBio-04 de 07/10/2019 pois a profissional não
41 estava atuando. Assim sendo a fiscalização sugere deferimento da licença de registro: a
42 plenária defere pela licença e o ressarcimento dos valores. **4.7- Aprovação renovação de**
43 **licença de registro**: foram aprovadas as renovações de licença do registro nº 049400/04-D,
44 057366/04-D, 093905/04-D, por não exercer a profissão. **4.8 - Aprovação de cancelamento de**
45 **registro**: foram aprovados os cancelamentos dos registros nº 008560/04-D, 030594/04-D,
46 037261/04-D, 044190/04-D, 057119/04-D, 070351/04-D, 076251/04-D, 076482/04-D,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

47 087947/04-D, 087949/04-D, 093382/04-D, 098376/04-D, 104361/04-D, 104645/04-D,
48 112072/04-D, 112133/04-D, 112271/04-D, 112759/04-D, 112809/04-D, por não exercerem a
49 profissão. **4.9 - Aprovação de cancelamento de registro provisório vencido:** foram
50 cancelados os registros nº 117116/04-P, 117135/04-P, 117136/04-P. **4.10 – Aprovação de**
51 **suspensão de licença de registro:** foram aprovadas as suspensões de licenças dos registros
52 nº 080017/04-D, 104689/04-D, voltando ao quadro ativo. **4.11 - Reinscrição de registro:** foram
53 aprovadas as reinscrições dos registros nº 063450/04-D, 070925/04-D, 080356/04-D,
54 104332/04-D, 104378/04-D, 104601/04-D. **Item 5 - Título de Especialista – Aprovação de**
55 **Parecer de Relator: 5.1 - Processo nº 039/2019 CRBio 104378/04-D Bióloga Marcela Dias**
56 **Hanna na área de Biologia Celular e ou Molecular:** foi lido e aprovado o parecer da CFAP
57 favorável a concessão de Título de Especialista para Bióloga Marcela Dias Hanna na área de
58 Biologia Celular e ou Molecular. **5.2 - Processo nº 040/2019 CRBio 104378/04-D Bióloga**
59 **Marcela Dias Hanna na área de Genética:** foi lido e aprovado o parecer da CFAP favorável a
60 concessão de Título de Especialista para Bióloga Marcela Dias Hanna na área de Genética.
61 **Item 6 - Registro de Pessoa Jurídica - Aprovação de Relatoria - 6.1 - Processo nº 65448**
62 **empresa Utilab Comércio Atacadista de Produtos Médicos Hospitalares Eireli –**
63 **EPP/Matriz situada em Brasília/DF, Processo TRT nº 929 Bióloga Karen Fernanda Oliveira**
64 **e Silva CRBio 117637/04-D na área de Saúde: Desenvolvimento, Produção e**
65 **Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits Biológicos:** foi aprovado o registro da
66 empresa. Foi lido e aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela CFAP favorável à
67 concessão de TRT para a Bióloga Karen Fernanda Oliveira e Silva CRBio 117637/04-D na área
68 de Saúde: Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits
69 Biológicos. **6.2 - Processo nº 65419 empresa Luciana Hiromi Yoshino Kamino/ME/Matriz**
70 **situada em Belo Horizonte/MG a) Processo TRT nº 922 Bióloga Luciana Hiromi Yoshino**
71 **Kamino CRBio 030070/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão**
72 **Ambiental:** foi aprovado o registro da empresa. Foi lido e aprovado o parecer da fiscalização e
73 homologado pela CFAP favorável à concessão de TRT para Bióloga Luciana Hiromi Yoshino
74 Kamino CRBio 030070/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental. **b)**
75 **Processo TRT nº 923 Bióloga Luciana Hiromi Yoshino Kamino na área de Meio Ambiente**
76 **e Biodiversidade: Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora:** foi lido e
77 aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela CFAP favorável à concessão de TRT
78 para Bióloga Luciana Hiromi Yoshino Kamino CRBio 030070/04-D na área de Meio Ambiente e
79 Biodiversidade: Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora. **6.3 - Processo nº**
80 **65450 empresa Unilever Brasil Ltda/Filial Pouso Alegre situada em Pouso Alegre/MG,**
81 **Processo TRT nº 930 Bióloga Vanessa Alves Taveira CRBio 117184/04-D na área de**
82 **Biotecnologia e Produção: Gestão da Qualidade:** foi aprovado o registro da empresa. Foi
83 lido e aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela CFAP favorável à concessão de
84 TRT para Bióloga Vanessa Alves Taveira CRBio 117184/04-D na área de Biotecnologia e
85 Produção: Gestão da Qualidade. **6.4 - Processo nº 65485 empresa Tema Consultoria -**
86 **Tecnologia e Meio Ambiente Ltda/EPP/Matriz situada em Belo Horizonte /MG, a) Processo**
87 **TRT nº 933 Biólogo Fabiano Alcísio e Silva CRBio 044578/04-D na área de Meio Ambiente**
88 **e Biodiversidade: Licenciamento Ambiental:** foi aprovado o registro da empresa. Foi lido e
89 aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela CFAP favorável à concessão de TRT
90 para Biólogo Fabiano Alcísio e Silva CRBio 044578/04-D na área de Meio Ambiente e
91 Biodiversidade: Licenciamento Ambiental. **b) Processo TRT nº 934 Biólogo Fabiano Alcísio e**
92 **Silva CRBio 044578/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Gestão Ambiental:**
93 foi lido e aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela CFAP favorável à concessão
94 de TRT para Biólogo Fabiano Alcísio e Silva CRBio 044578/04-D na área de Meio Ambiente e
95 Biodiversidade: Gestão Ambiental. **6.5 - Processo nº 65412 empresa Campos**
96 **Gerenciamentos de Resíduos Ltda/ME/Matriz situada em Vieiras/MG, Processo TRT nº**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

97 **921 Biólogo Lynaldo de Paula Silva CRBio 076428/04-D na área de Meio Ambiente e**
98 **Biodiversidade: Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos:** foi aprovado o registro da
99 empresa. Foi lido e aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela CFAP favorável à
100 concessão de TRT para Biólogo Lynaldo de Paula Silva CRBio 076428/04-D na área de Meio
101 Ambiente e Biodiversidade: Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos. **6.6 - Processo nº**
102 **65471 empresa Unimed Araxá Cooperativa de Trabalho Medico Ltda/Filial situada em**
103 **Araxá/MG Processo TRT nº 931 Bióloga Adeliane Aparecida de Almeida Silva CRBio**
104 **117550/04-D na área de Saúde: Análises Clínicas:** foi aprovado o registro da empresa. Foi
105 lido e aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela CFAP favorável à concessão de
106 TRT para Bióloga Adeliane Aparecida de Almeida Silva CRBio 117550/04-D na área de Saúde:
107 Análises Clínicas. **Item 7 - Cancelamento Pessoa Jurídica. 7.1 - Registro nº 000525-04/2016**
108 **empresa Laboratório de Análises Clínicas Carolino Neves Ltda – EPP situada em**
109 **Governador Valadares/MG:** foi cancelada a pedido. **7.2 - Registro nº 000529-04/2016**
110 **empresa Serviço Autônomo de Saneamento Básico, situada em Itabirito/MG:** foi
111 cancelada a pedido. **Item 8 - Cancelamento de TRT – 8.1 - Processo nº 465 Bióloga Ingrid**
112 **de Souza Ferradeira CRBio 037881/04-D na área de Biotecnologia e Produção: Gestão da**
113 **Qualidade, da empresa 000525-04/2016 Laboratório de Análises Clínicas Carolino Neves**
114 **Ltda – EPP/ situada em Governador Valadares/MG:** foi cancelado a pedido. **8.2 - Processo**
115 **nº 477 Bióloga Heloísa Cristina Franca Cavallieri CRBio 057579/04-D na área de Meio**
116 **Ambiente e Biodiversidade: Saneamento Ambiental, da empresa 000529-04/2016 Serviço**
117 **Autônomo de Saneamento Básico situada em Itabirito/MG:** foi cancelado a pedido. **Item 9 -**
118 **Renovação de TRT:** foram renovados os TRTs das empresas Laiara Stefania Lemos & Cia
119 Ltda/ME/Matriz, Allerta Controle de Pragas Ltda/ME/Matriz, Dedetizadora e Desentupidora
120 Ebenezer Ltda/ME, Ativo Verde Consultoria Ambiental Ltda/ME/Matriz, Souza Gestão Ambiental
121 e Agronegócios Ltda/Matriz. **Item 10 - Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional –**
122 **COFEP - 10.1 - ART's protocolizadas no período de 01/12/2019 a 31/12/2019:** foram
123 protocolizadas 875 ARTs que constam em pastas próprias. **10.2 - Processos referentes a 12ª**
124 **Reunião da COFEP: Processo de Fiscalização MOFEP nº 1473 – Pessoa Jurídica**
125 **008989/PJ-CAD, sem registro em Conselho de Classe:** Em decorrência de fiscalização
126 indireta, o biólogo proprietário da empresa em epígrafe informou ser o único biólogo na
127 empresa e ter esse CNPJ para emissão de nota de serviços prestados na área. Na ocasião, o
128 biólogo foi orientado, conforme preconiza o MOFEP, sobre a necessidade do registro da pessoa
129 jurídica. Entretanto, não se manifestou ou efetivou o registro da PJ. Por essas razões, foi
130 enviado à empresa o Termo de Notificação 1306/2019, o qual teve sua via física recebida em
131 19/08/2019, ao que se estabeleceu prazo de 30 dias para regularização e/ou apresentação de
132 defesa. Não havendo regularização ou apresentação de defesa dentro do prazo, foi lavrado o
133 Auto de Infração 1489/2019, enviado via correspondência com AR, recebido em 08/10/2019, ao
134 que se estabeleceu prazo de mais 30 dias para regularização. Não houve manifestação. Em
135 atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 24 e 25; às previsões da Resolução
136 CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 115/2007; a COFEP, em acordo com a relatoria da
137 conselheira Juliana Ordones Rego, classifica a ocorrência como infração grave à Lei 6.684/79,
138 sugerindo ao plenário o encaminhamento do processo ao Ministério Público Estadual (MPE)
139 competente por a infração apurada constituir contravenção à Lei 6.684/79. A COFEP sugere
140 ainda que a empresa seja comunicada da decisão do Plenário, estabelecendo-se mais 30 dias
141 para regularização, antes do encaminhamento do processo ao MPE: o plenário defere pelo
142 encaminhamento do processo ao Ministério Público Estadual (MPE) competente por a infração
143 apurada constituir contravenção à Lei 6.684/79 e ainda que a empresa seja comunicada da
144 decisão do Plenário, estabelecendo-se mais 30 dias para regularização, antes do
145 encaminhamento do processo ao MPE. **10.3 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 1308 –**
146 **profissional atuando junto Pessoa Jurídica sem Anotação de Responsabilidade Técnica**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

147 **(ART):** Em 25/07/2019, em resposta ao Ofício CRBio 02247/19-SEDE, fiscalização indireta,
148 recebemos lista de graduados em Ciências Biológicas que atuam junto à UFMG. Nesta
149 comunicação consta o nome da profissional citada em epígrafe, como ocupante do cargo de
150 Biólogo. Por essa razão foi enviado à profissional o Termo de Notificação nº 1139/2019, o qual
151 teve sua via física recebida em 12/08/2019, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para
152 regularização ou manifestação. Em 29/08/2019, a profissional encaminhou defesa por e-mail,
153 informando estar com processo de aposentadoria concluído, faltando tão somente assinar o
154 termo de opção de aposentadoria. Reiteradamente, solicitamos cópia do documento assinado,
155 porém a profissional não o encaminhou. Em consulta ao Portal da Transparência do Governo
156 Federal em 26/11/2019, verificamos que a profissional se encontra com o vínculo ativo. Em
157 atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 21, 24 e 25; às previsões da Resolução
158 CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a relatoria do
159 conselheira Edeltrudes Maria V. Calaça Câmara classifica a ocorrência como infração leve à Lei
160 6.684/79, sugerindo ao plenário do CRBio-04 a aplicação da penalidade de advertência, a ser
161 convertida em multa equivalente a 25% do valor da anuidade referente ao exercício de 2019,
162 caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da advertência: o plenário
163 defere pela aplicação da penalidade de advertência, a ser convertida em multa equivalente a
164 25% do valor da anuidade referente ao exercício de 2019, caso não ocorra a regularização em
165 até 30 dias do recebimento da advertência. **10.4 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 1281**
166 **– atuando junto à Pessoa Jurídica sem ART:** Em 22/03/2019, em resposta ao relatório de
167 vistoria 307/2019, realizado por fiscalização direta à Secretaria de Administração do Estado do
168 Tocantins, recebemos lista de graduados em Ciências Biológicas que atuam junto ao Estado.
169 Nesta comunicação consta o nome da profissional citada em epígrafe, como ocupante do cargo
170 de Biólogo em Saúde. Por essa razão foi enviado à profissional o Termo de Notificação nº
171 1061/2019, o qual teve sua via física recebida em 22/07/2019, sendo estabelecido o prazo de
172 30 dias para regularização ou manifestação. Na ocasião, a profissional se encontrava
173 inadimplente e sem ART. Não havendo regularização ou manifestação da profissional, em
174 22/08/2019, foi emitido Auto de Infração 1369/2019, com via física recebida em 03/09/2019,
175 sendo estabelecido prazo de mais 30 dias para manifestação ou regularização. A profissional
176 tornou-se adimplente, porém não protocolou ART, nem se manifestou. Em atendimento às
177 previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 21, 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012
178 e Resolução CFBio 11/2003 e considerando a reincidência da infração (Processo MOFEP nº
179 540); a COFEP, em acordo com a relatoria do conselheira Kátia Regina da Silva classifica a
180 ocorrência como infração leve à Lei 6.684/79, sugerindo ao plenário do CRBio-04 a aplicação
181 da penalidade de multa equivalente a 50% do valor da anuidade referente ao exercício de 2019:
182 o plenário defere pela aplicação da penalidade de multa equivalente a 50% do valor da
183 anuidade referente ao exercício de 2019. **10.5 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 1299 –**
184 **Profissional atuando junto à Pessoa Jurídica com registro cancelado a pedido e sem**
185 **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Em 25/07/2019, em resposta ao Ofício
186 CRBio 02247/19-SEDE, fiscalização indireta, recebemos lista de graduados em Ciências
187 Biológicas que atuam junto à UFMG. Nesta comunicação consta o nome da profissional citada
188 em epígrafe, como ocupante do cargo de Biólogo. Por essa razão foi enviado a profissional o
189 Termo de Notificação nº 1131/2019, o qual teve sua via física recebida em 05/08/2019, sendo
190 estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou manifestação. Não havendo
191 regularização ou apresentação de defesa dentro do prazo, foi lavrado o Auto de Infração nº
192 1446/2019, o qual teve sua via física recebida em 13/09/2019, ficando estabelecidos mais 30
193 dias para regularização ou defesa. Não houve manifestação ou defesa. Dessa forma, em
194 atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 21, 24 e 25; às previsões da Resolução
195 CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a relatoria da
196 conselheira Sylvania Therese Meyer Ribeiro, classifica a ocorrência como infração grave à Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

197 6.684/79, sugerindo ao plenário o encaminhamento do processo ao Ministério Público de Minas
198 Gerais (MPMG) por a infração apurada constituir contravenção à Lei 6.684/79 e que a UFMG
199 seja cientificada desse procedimento. A COFEP sugere ainda que a profissional seja
200 comunicada da decisão do Plenário, estabelecendo-se mais 30 dias para regularização, antes
201 do encaminhamento do processo ao MPMG e da cientificação da PJ: o plenário defere pelo o
202 encaminhamento do processo ao Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) por a infração
203 apurada constituir contravenção à Lei 6.684/79 e que a PJ seja cientificada desse
204 procedimento. A COFEP sugere ainda que a profissional seja comunicada da decisão do
205 Plenário, estabelecendo-se mais 30 dias para regularização, antes do encaminhamento do
206 processo ao MPMG e da cientificação da PJ. **10.6 - Processo de Fiscalização MOFEP nº**
207 **1544 – 000274/DFISC, atuando junto Pessoa Jurídica sem registro e sem Anotação de**
208 **Responsabilidade Técnica (ART):** Em 24/06/2019, em resposta à vistoria 338/2019, realizada
209 por fiscalização direta, na Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais,
210 recebemos lista de graduados em Ciências que atuam nos órgãos do Governo Estadual de
211 Minas Gerais. Nesta comunicação consta o nome do profissional citado em epígrafe, como
212 ocupante do cargo de Gestor Ambiental, no Instituto Estadual de Florestas – IEF/SEMAD. Por
213 essa razão foi enviado ao profissional o Termo de Notificação nº 1430/2019, o qual teve sua via
214 física recebida em 09/09/2019, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou
215 manifestação. Em 25/09/2019, o profissional encaminhou defesa, informando que ocupa o
216 cargo em questão com base em sua graduação em Engenharia Ambiental, que, segundo ele,
217 era a que constava no momento de sua inscrição. Em 26/11/2019, a fiscalização consultou o
218 site do CREA/MG e foi verificado que a situação do profissional é de Registro Provisório
219 Vencido. Dessa forma, em atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 24 e 25; às
220 previsões da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo
221 com a relatoria da conselheira Juliana Ordones Rego classifica a ocorrência como infração
222 grave à Lei 6.684/79, sugerindo ao plenário o encaminhamento do processo ao Ministério
223 Público Estadual de Minas Gerais (MPMG) competente por a infração apurada constituir
224 contravenção à Lei 6.684/79 e que o IEF seja cientificado desse procedimento. A COFEP
225 sugere ainda que o profissional seja comunicado da decisão do Plenário, estabelecendo-se
226 mais 30 dias para regularização, antes do encaminhamento do processo ao MPE e da
227 cientificação do órgão: o plenário defere pelo encaminhamento do processo ao Ministério
228 Público Estadual de Minas Gerais (MPMG) competente por a infração apurada constituir
229 contravenção à Lei 6.684/79 e que o IEF seja cientificado desse procedimento e ainda que o
230 profissional seja comunicado da decisão do Plenário, estabelecendo-se mais 30 dias para
231 regularização, antes do encaminhamento do processo ao MPE e da cientificação do órgão. **10.7**
232 **- Processo de Fiscalização MOFEP nº 1545 - 000270/DFISC, atuando junto à Pessoa**
233 **Jurídica como Analista Universitário, sem registro e sem Anotação de Responsabilidade**
234 **Técnica (ART):** Em 24/06/2019, em resposta à vistoria 338/2019, realizada por fiscalização
235 direta, na Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, recebemos lista de
236 graduados em Ciências que atuam nos órgãos do Governo Estadual de Minas Gerais. Nesta
237 comunicação consta o nome da profissional citada em epígrafe, como ocupante do cargo de
238 Analista Universitário, na UEMG – unidade Ituiutaba. Por essa razão foi enviado à profissional o
239 Termo de Notificação nº 1431/2019, o qual teve sua via física recebida em 08/10/2019, sendo
240 estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou manifestação. Em 24/10/2019, a
241 profissional encaminhou cópia de seu contrato administrativo, onde consta o decreto
242 44.539/2007, no qual é citada a Lei 15.463/2005. A referida lei descreve atribuições apenas
243 administrativas para o cargo. Dessa forma, a COFEP sugere ao Plenário que a defesa seja
244 acatada e que o processo seja arquivado: o plenário defere pelo arquivamento do processo.
245 **10.8 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 1542 – 000272/DFISC, atuando junto à Pessoa**
246 **Jurídica como Analista Universitário, sem Registro e sem Anotação de Responsabilidade**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

247 **Técnica (ART):** Em 24/06/2019, em resposta à vistoria 338/2019, realizada por fiscalização
248 direta, na Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, recebemos lista de
249 graduados em Ciências que atuam nos órgãos do Governo Estadual de Minas Gerais. Nesta
250 comunicação consta o nome da profissional citada em epígrafe, como ocupante do cargo de
251 Analista Universitário, na UEMG. Por essa razão foi enviado a profissional o Termo de
252 Notificação nº 1428/2019, o qual teve sua via física recebida em 09/09/2019, sendo
253 estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou manifestação. Em 27/09/2019, a
254 profissional encaminhou cópia de seu contrato administrativo, onde consta o decreto
255 44.539/2007, no qual é citada a Lei 15.463/2005. A referida lei descreve atribuições apenas
256 administrativas para o cargo. Dessa forma, a COFEP sugere ao Plenário que a defesa seja
257 acatada e que o processo seja arquivado: o plenário defere pelo arquivamento do processo.
258 **10.9 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 1387 – atuando junto a Pessoa Jurídica com**
259 **Registro Provisório vencido e sem Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Em
260 24/06/2019, em resposta à vistoria 338/2019, realizada por fiscalização direta, na Secretaria de
261 Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, recebemos lista de graduados em Ciências
262 que atuam nos órgãos do Governo Estadual de Minas Gerais. Nesta comunicação consta o
263 nome do profissional citado em epígrafe, como ocupante do cargo de Analista Ambiental, no
264 Instituto Estadual de Florestas – IEF. Por essa razão foi enviado ao profissional o Termo de
265 Notificação nº 1224/2019, o qual teve sua via física recebida em 23/08/2019, sendo
266 estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou manifestação. Não havendo
267 manifestação ou regularização, dentro do prazo estipulado, em 10/10/2019 foi emitido o Auto de
268 Infração 1509/2019. Entretanto, em 30/09/2019 foi protocolada defesa à notificação (fora do
269 prazo). Por orientação da Assessoria Jurídica do CRBio-04, o documento recebido foi
270 considerado defesa ao Auto de Infração. Na defesa, o profissional alega que o registro não é
271 obrigatório, pois a atividade não é privativa do Biólogo. O profissional também alegou que seu
272 edital de concurso não exigiu registro em conselho profissional, apesar de, segundo o próprio
273 biólogo, ter havido exigência de formação específica. Outra alegação é a de que a
274 jurisprudência dos tribunais tem afastado a necessidade de registro de servidores públicos (ver
275 página 8 do processo). Em relação a emissão de ART, o profissional pondera que a suposta
276 inexigibilidade de registro por si só afastaria a obrigatoriedade de registro deste documento.
277 Ademais, o profissional argumenta que há jurisprudência que afasta a obrigatoriedade de ART
278 para cargos de polícia administrativa (ver página 9 do processo). Na oportunidade, o
279 profissional solicita cancelamento de seu registro. A AJUR orienta pela suspensão do processo
280 devido ao recebimento de citação de processo judicial. A COFEP determina a suspensão do
281 processo até nova manifestação da AJUR: o plenário defere pela suspensão do processo
282 devido ao recebimento de citação de processo judicial até nova manifestação da AJUR. **10.10.1**
283 **- Processo de Fiscalização MOFEP nº 1541 - 000271/DFISC, atuando junto à Pessoa**
284 **Jurídica como Analista Universitário, sem Registro e sem Anotação de Responsabilidade**
285 **Técnica (ART):** em 24/06/2019, em resposta à vistoria 338/2019, realizada por fiscalização
286 direta, na Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, recebemos lista de
287 graduados em Ciências que atuam nos órgãos do Governo Estadual de Minas Gerais. Nesta
288 comunicação consta o nome da profissional citada em epígrafe, como ocupante do cargo de
289 Analista Universitário, na UEMG. Por essa razão foi enviado a profissional o Termo de
290 Notificação nº 1427/2019, o qual teve sua via física recebida em 05/09/2019, sendo
291 estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou manifestação. Em 23/09/2019, a
292 profissional encaminhou cópia de seu contrato administrativo, onde consta o decreto
293 44.539/2007, no qual é citada a Lei 15.463/2005. A referida lei descreve atribuições apenas
294 administrativas para o cargo. Dessa forma, a COFEP sugere ao Plenário que a defesa seja
295 acatada e que o processo seja arquivado: o plenário defere pelo arquivamento do processo.
296 **10.10.2 - Revisão de Processo de Fiscalização MOFEP: Processo de Fiscalização MOFEP**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

297 **nº 1565 – Profissional atuando junto à Pessoa Jurídica com registro cancelado a pedido**
298 **junto ao CRBio:** o processo foi tramitado considerando que a profissional ocupava cargo de
299 Gestora Ambiental. No entanto, conforme indicado pela SEPLAG, em resposta à vistoria
300 338/2019, o Cargo ocupado é de Gestor Governamental. Informação reiterada pela SEPLAG
301 em declaração encaminhada ao CRBio-04 como recurso ao CFBio. Não se tratando de nova
302 informação, mas sim de constatação de equívoco na condução do processo, a declaração não
303 foi encaminhada ao Conselho Federal, mas sim a uma revisão pelo próprio CRBio-04. 2.1.
304 Processo de Fiscalização MOFEP nº 1565 – Profissional atuando junto à Pessoa Jurídica com
305 registro cancelado a pedido junto ao CRBio: Em 24/06/2019, em resposta à vistoria 338/2019,
306 realizada por fiscalização direta na Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas
307 Gerais, recebemos lista de graduados em Ciências que atuam nos órgãos do Governo Estadual
308 de Minas Gerais. Nesta comunicação consta o nome da profissional citada em epígrafe, como
309 ocupante do cargo de Gestor Governamental, atuando com registro cancelado junto ao CRBio-
310 04. Por essa razão foi enviado a profissional o Termo de Notificação nº 1262/2019, o qual teve
311 sua via física recebida em 30/08/2019, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para
312 regularização ou manifestação. Em 16/09/2019, foi protocolado recurso, no qual a profissional
313 alega que atua como servidora Administrativa do Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde
314 Ocupacional em Montes Claros/MG e que suas atribuições são resumidas em “Execução de
315 atividades referentes ao apoio da coordenação da regional; organização dos arquivos dos
316 servidores; recebimento de faturas e documentos diversos utilizando o sistema SEI; apuração
317 de ponto; atestado de ocupação de imóvel e notas fiscais diversas; digitação e redação de
318 memorandos, ofícios e e-mails para SEPLAG/MG e outros órgãos; recebimento e repasse das
319 solicitações a diversos setores; solicitação de diárias de viagem/passagens via sistema SCDP;
320 seleção de estagiários para realização das atividades afetas à Perícia Médica”. Em 12/11/2019,
321 a profissional encaminhou declaração do Coordenador do Núcleo Regional de Perícia Médica e
322 Ocupacional de Montes Claros/MG, reiterando suas atividades. A COFEP sugere ao Plenário
323 arquivamento do processo, uma vez que a atuação da interessada não caracteriza exercício da
324 profissão do Biólogo: o plenário defere pelo arquivamento do processo. **Item 11 - Informes:**
325 **11.1 – Aprovação da Portaria CRBio-04 nº 180 que dispõe sobre o Programa de**
326 **credenciamento de parceiros para fornecimento de benefícios aos profissionais**
327 **registrados:** a diretoria encaminha ao Plenário para aprovação. O Plenário aprova a Portaria.
328 **11.2 – Homologação da Portaria CRBio-04 nº 181/2020 que designa membro para a**
329 **Comissão de Tomada de Contas – CTC e para Comissão de Patrimônio - CP, e dá outras**
330 **providências:** foi homologada a referida Portaria. **11.3 - Apresentação e aprovação do**
331 **Planejamento Estratégico do quadriênio 2019-2023:** a diretoria conclui o Planejamento
332 Estratégico mediante as contribuições enviadas pelos conselheiros e delegados e de acordo
333 com as diretrizes propostas pela nova gestão. A diretoria encaminha o Planejamento
334 Estratégico para aprovação do Plenário. Os responsáveis deverão quantificar as metas e
335 determinar os prazos dos Indicadores Estratégicos até 14/02/2020. A Plenária aprova o
336 Planejamento Estratégico. O Planejamento Estratégico será publicado no site com os eixos,
337 objetivos, indicadores e seus respectivos responsáveis. **11.4 - Solicitação do Instituto de**
338 **Pesquisa e Conservação (Waita) para a utilização do recurso concedido pelo CRBio, por**
339 **meio do Edital PAPE 2019/02, destinado a realização do “Curso teórico-prático sobre**
340 **métodos de identificação e inventariamento de Aves Silvestres”, para o evento “I**
341 **Workshop: Reabilitação, monitoramento e conservação da fauna silvestres”, também**
342 **aprovado pelo PAPE 2019/02, conforme o artigo nº 8.7 do Edital nº 002/2019 e o artigo nº**
343 **8, da Portaria 155/2019:** a diretoria sugere ao Plenário o deferimento do pedido do solicitante.
344 O Plenário defere o pedido, embora a informação repassada pelo AGEST siga o procedimento
345 legal, no qual prevê a utilização do recurso por projeto e não pela instituição. O AGEST
346 encaminhará o ofício da decisão do Plenário ao solicitante. **Item - 12. Outros: 12.1 -**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

347 **Encaminhamento de documentação para registro por conselheiros e/ou delegados:** o
348 plenário autoriza que os delegados e os conselheiros recebam a documentação para registro
349 conforme instrução a ser proposta pelo AJUR. **12.2 - Cancelamento/licença de registro de**
350 **profissionais com indícios de atuação em outras jurisdições:** o plenário delibera pelo
351 deferimento de tais pedidos com cientificação do regional competente pela secretaria do
352 CRBio-04. **12.3 – Desligamento do quadro de conselheiros da bióloga Helena Lúcia**
353 **Menezes Ferreira (conselheira suplente) do CRBio-04 Gestão 2019/2023 no dia 30/12/2019**
354 **ad referendum:** foi homologada pelo Plenário do CRBio-04 na data de hoje. A solicitação do
355 desligamento se justificou pela posse da referida bióloga como Conselheira Secretária no
356 CFBio em 10/01/2020. Nada mais havendo a tratar e, como ninguém quisesse fazer uso da
357 palavra, o Presidente do CRBio-04 agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a
358 **323ª** Sessão Plenária Ordinária, às 17h do dia treze de janeiro de 2020, da qual eu Juliana
359 Ordones Rego Conselheira Secretária, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, segue
360 assinada e rubricada por mim e assinada pelos demais Conselheiros presentes. Belo Horizonte,
361 13 de janeiro de 2020.

362 **Membros Efetivos:**

363 Afonso Pelli
364 Aneliza de Almeida Miranda Melo – Ausência Justificada
365 Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida
366 Carlos Frederico Loiola
367 Edeltrudes Maria Valadares Calaça Câmara
368 Gildemar José Bezerra Crispim
369 Juliana Ordones Rego
370 Sylvia Therese Meyer Ribeiro
371 Thiago Igor Ferreira Metzker – Ausência Justificada
372 Wenderson Francisco de Almeida

373 **Membro Suplente:**

374 Márcia Bacelar Fonseca
375 **Conselheiro convidado do CFBio**
376 Emilson Miranda